

H21

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/97, de 10 de março de 1997.

Dá nova redação ao artigo 204 da Lei Municipal nº 48/73, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário Municipal, alterado consoante Lei Municipal nº 114/93, de 21 de dezembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

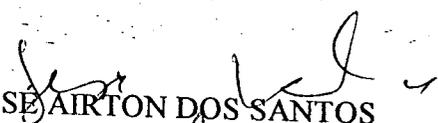
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

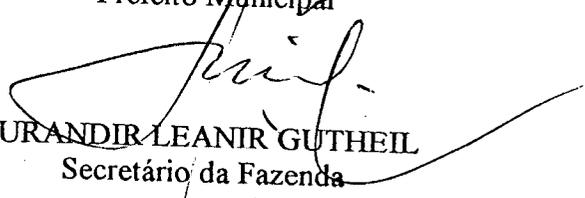
Art. 1º O artigo 204 da Lei Municipal nº 48/73, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário Municipal, alterado consoante Lei Municipal nº 114/93, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 204. Os membros da Junta exercerão suas funções de forma gratuita, sem ônus para o Município.”

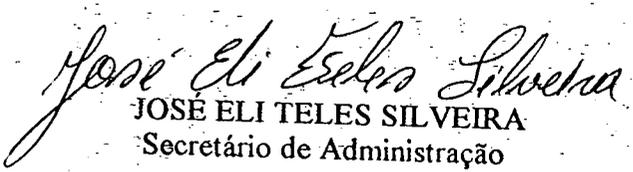
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 114/93, de 21 de dezembro de 1993..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez (10) dias do mês de março do ano de 1997.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
JURANDIR LEANIR GUTHEIL  
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

  
JOSE ELI TELES SILVEIRA  
Secretário de Administração